Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 1 Visto

AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

O vereador infra-assinado, **JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA- PT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 145 /2015

Súmula: Denomina via pública de "Rua Eva Santos da Silva"

Art. 1º Fica denominada de Rua Eva Santos da Silva a via pública localizada no Loteamento Oltramari no Bairro Fraron- Pato Branco/PR.

Parágrafo único. O loteador executará sem qualquer ônus para o Executivo Municipal todas as obras do loteamento, inclusive placas de denominação de ruas e outros serviços, constantes nos projetos aprovados, conforme preceitua o art. 56 da Lei Complementar 46 de 2011.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -18-Ago-2015-09:58-024434-1/1

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2015

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT
PROPONENTE

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

JUSTIFICATIVA

EVA SANTOS DA SILVA nasceu no dia 31/12/1964, no Município de Ciríaco, Estado do Rio Grande do Sul.

Filha de Antônio dos Santos e Placidina Gonçalves da Silva Santos.

Eva Santos da Silva, casada com Rogerio Brandalise, não tinha filhos, veio para o município de São João em agosto de 1967 e, mudou-se mais tarde para Pato Branco, em janeiro de 1990, com uma família de sete irmãos. Era gêmea com Adão Santos da Silva.

Concluiu o Ensino Fundamental em 1987, no ginásio Princesa Izabel, município de São João-PR, e o ensino médio (antigo 2º Grau) em Colégio Estadual de Pato Branco – Premem, no ano de 1996.

Muita Religiosa, Dona Eva ajudou a fundar o Bairro Gralha Azul, onde exerceu liderança religiosa junto à comunidade, sendo a primeira catequista e coordenadora da catequese. Ministra e intercessora, ajudou na construção da Igreja Católica do Bairro, tornando-se membro da diretoria. Participava assiduamente de grupo de oração, sendo considerara por muitos como a mãe de fé da comunidade, auxiliando através da oração e conselhos aos membros daquela comunidade. Travou uma luta com o diabetes por mais de 20 anos e mesmo debilitada pela saúde frágil, fazia hemodiálise 03 vezes por semana. Nunca deixou alguém sem uma palavra amiga ou oração fortalecedora, nem mediu esforços para trazer um pouco de esperança e fé, além de ajudar os mais necessitados, pois sempre tinha uma palavra de alento a quem a cercava. Abdicou muitas vezes de sua condição de saúde em prol do que mais acreditava: a fé católica. Passou inúmeras noites de oração e jejum como sacrifício para conversão de pessoas que, muitas vezes, tinha visto uma única vez. Sempre que pôde, ajudou espiritual e materialmente aos que a procuravam. Um exemplo de dedicação na fé. Jamais fez alguma queixa a Deus ou a quem quer que fosse sobre seu estado de saúde. Quando questionada, sempre respondia "*eu estou bem*", mesmo que percebêssemos que sua condição de saúde inspirava cuidados. Morou por cerca de 24 anos em Pato Branco, sendo 18 anos no Bairro Gralha Azul, onde deixou um exemplo de persistência e esperança, além da mensagem de que tudo é possível quando se tem fé em Deus em primeiro lugar. Não houve um santo Natal, um domingo de Páscoa, um dia dos pais, ou um dia das mães que não tivesse sua oração agradecendo a Deus pelo alimento e pelas pessoas que ali

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

estavam, renovando sempre votos de que o encontro continuasse acontecendo, ano após ano. Guardiã da moral e dos bons costumes, herança deixada pelos pais, sempre defendia a família, pois entendia que a família era a base de tudo.

A morte nunca a assustou, pois tinha a certeza de que estaria melhor do outro lado. Lutou pela vida até quando Deus quis. Membro da legião de Maria e muito devota de Nossa Senhora de Fátima, no dia 13 de maio de 2014, partiu para sua última morada, tendo em seu semblante a serenidade e a calma. Parecia estar apenas dormindo, um semblante de satisfação e dever cumprido. Viveu 49 anos neste mundo, mas fez inúmeras obras dignas de admiração.

Fomos criados à imagem e semelhança de Deus. Nascemos com um propósito na vida, assim, viemos para fazer a diferença, mas muitas vezes nos omitimos. Passamos por caminhos inimagináveis. Buscamos incessantemente sucesso e bens materiais, mas após nossa morte geralmente somos esquecidos. Milhares de homens e mulheres já passaram por este mundo, sem deixar nenhum rastro ou um sinal de sua passagem, mas poucos deixaram um sinal de respeito ou procuraram deixar sua marca. Dona Eva foi uma destas pessoas que se preocupou em fazer a diferença e ajudar o próximo, ou seja, deixou a sua marca.

Sabemos que Deus a chamou para junto de si, pois precisava de mais um anjo em sua volta e de lá continuará intercedendo por nós junto ao PAI.

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT
PROPONENTE

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto



Ninguém morre enquanto
permanece vivo no coração
de alguém...
Não chores por mim
eu estarei no céu
rezando por vós,
amando vocês.

Eva Santos da Silva

★ 31/12/1964

† 13/05/2014

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Município e Comarca de Pato Branco

Abegail Vieira Samara
Titular

Jaqueline Sammara
Substituta

Denise Cristina Vieira Sammara Silva
Escrevente Juramentada

Rua Tapajos, 152 - 4º Andar - Centro - 85501-030 - Fone (46) 3225-2455

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

EVA SANTOS DA SILVA

Matrícula: 084442 01 55 2014 4 00049 059 0016767 93

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Feminino	Branca	Casada, 49 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Ciriaco-RS ••	5.179.842-2/SSP/PR ••	Sim

Filiação e residência

ANTONIO DOS SANTOS e **PLACIDINA GONÇALVES DA SILVA SANTOS**, residente e domiciliad a Rua Marcelino Parzianello, 301, em Pato Branco-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Treze de maio de dois mil e quatorze , às 04h 45min ••	13	05	2014

Local do falecimento

em domicílio na Rua Marcelino Parzianello, 301, em Pato Branco-PR ••

Causas

Parada Cadiáca não Especificada, Morte sem Assistência Médica ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemitério Bairro Bortot nesta cidade ••	Jose Santos da Silva ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito

Dra. Ana Cristina Bandeira, CRM nº 25241 ••

Observações / Averbações

Nascid a em 31 de dezembro de 1964. Pelo declarante foi-me dito, que a falecida não deixou bens a inventariar e nem testamento, e que a mesma era eleitora. Deixou o marido Rogério Brandalise e não deixou filhos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 18957814-9, CPF/MF nº 840.127.069-34, Certidão de Casamento Matrícula 084442.01.55.2013.2.00048.166.0013923-78, lavrada neste Ofício ••

Nome do Ofício	*CARTÓRIO VIEIRA*
Oficial Registrador	*Abegail Vieira Samara*
Município e Comarca / UF	*Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná*
Endereço	*Rua Tapajos, 152 - 4º Andar - Centro*

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco - PR, 13 de maio de 2014.

Waldecir dos Santos
Escrevente Juramentado

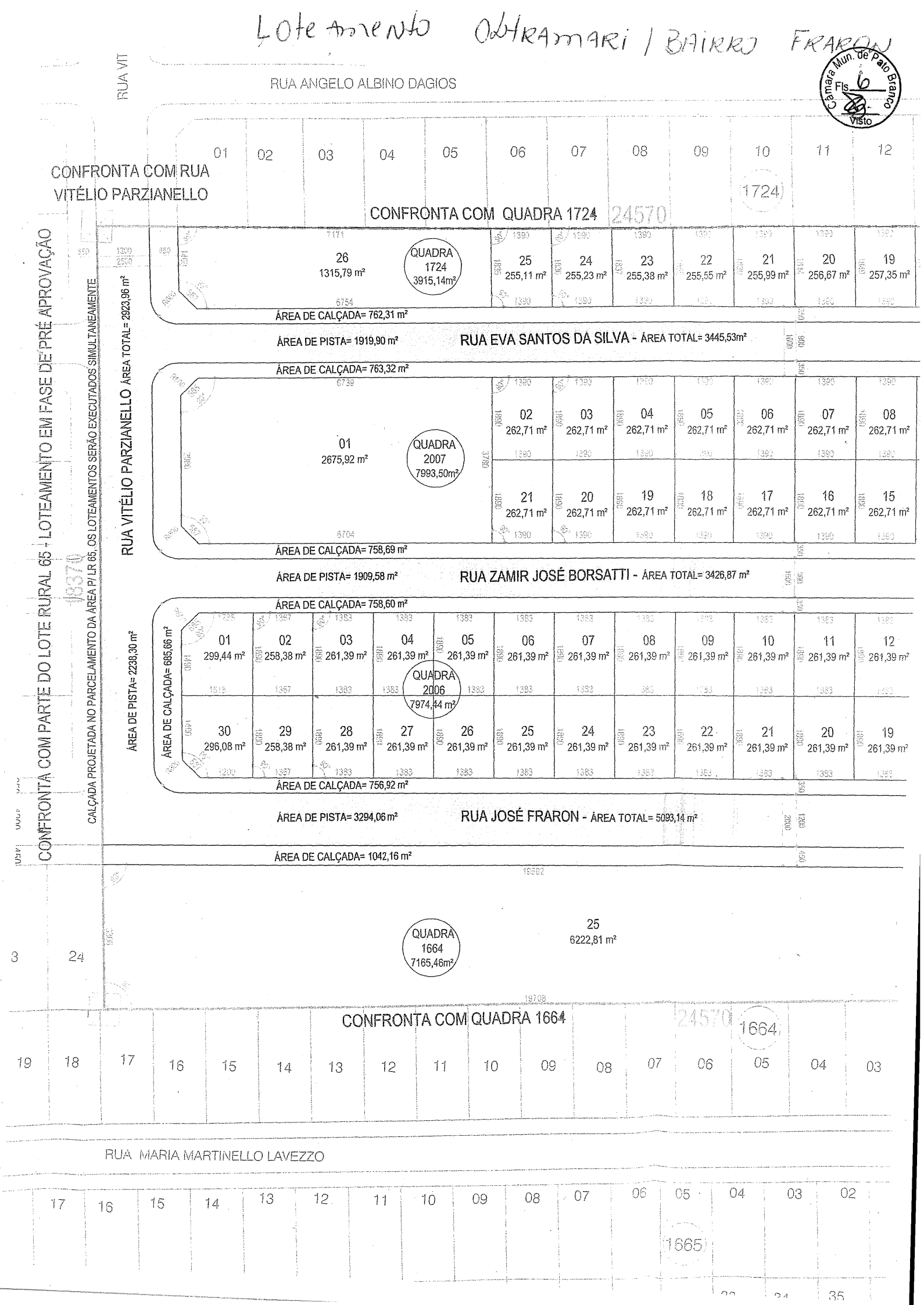
CARTÓRIO VIEIRA · PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS · REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS
Abegail Vieira Samara
Oficial
Pato Branco - PR

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
tIwxx.EM6bL.PJgNG
RHgWn.IKqA
consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

2NMGL 39A1P R2434Y2W 6J3

Loteamento OKRAMARI / BAIRRO FRARON

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 6
Visto



A ÁREA DE RESERVA MUNICIPAL COMPREENDENDO 4.735,62 m² QUE EQUIVALE A 2.982,46 m² SERÁ DOADA NA MATRÍCULA N° 23.154 LOTE N° 37-E, CONFORME PLANILHA DE AVALIAÇÃO.	
ÁREA DE LOTES (QUADRA 1664 - TONIOLLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA)	6.222,81 m²
15% DA ÁREA DE LOTES	933,42 m²
A ÁREA DE RESERVA MUNICIPAL DA QUADRA 1664, SERÁ DOADO NO LOTE 26 DA MESMA QUADRA.	

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
PRÉ-APROVADO
06/03/16
VALIDADE: 10 MESES
Sec. de Planejamento Urbano
Secretário de Planejamento
Port. 036/2015 de 30/0 201

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PREENCHIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PREENCHIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

VMT CONSTRUTORA

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 12.244.460/0001-44

FONE: 46 3225-0009

AVENIDA TUPI, N° 77

BAIRRO BORTOT

PATO BRANCO-PR

PROJETO URBANÍSTICO

RESPONSÁVEL TÉCNICA / AUTORA DO PROJETO

Danieli Raldi
DANIELI RALDI
arquiteta e urbanista CAU nº 159149-5

PROPRIETÁRIOS

David Oltramari
DAVID OLTRAMARI
CPF 177.046.779-34

Marilene Oltramari
MARILENE OLTRAMARI
CPF: 015.647.029-28

TONIOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ 03.409.548/0001-88

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 12.244.460/0001-44

EMPREENDIMENTO
LOTEAMENTO OLTRAMARI

ENDEREÇO
IMÓVEL DAVID OLTRAMARI, RUA LÍDIO OLTRAMARI, BAIRRO FRARON

PROJETO
PROJETO URBANÍSTICO DE LOTEAMENTO

ÁREA TOTAL
45.160,00 m²

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 145/2015

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador José Gilson Feitosa da Silva – PT, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Eva Santos da Silva"**, a via pública localizada no Loteamento Oltramari, Bairro Fraron, em Pato Branco – Pr.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome da cidadã acima referenciada, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento Oltramari, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em téla, buscam evidenciar o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Para efeitos da mencionada legislação municipal, considera-se logradouro público, **as ruas, avenidas, travessas, passagens, vias de pedestre, vielas, rotatórias, passarelas, praças, parques, alamedas, largos, becos, ladeiras, viadutos, pontes, túneis, estradas ou caminho de uso público.** (art. 7º)

Do ponto de vista legal, **recomendamos a supressão na íntegra do disposto contido no Parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei**, através de emenda, tendo em vista que com o advento da Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que regulamenta oUso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco, **passou a competir ao loteador executar por conta própria, sem qualquer ônus para o Executivo Municipal, todas as obras do loteamento, incluindo-se as placas de denominação de ruas. (art.56)**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

No mais, a matéria atende as prescrições contidas na Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004 e suas alterações, razão pela qual opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 25 de agosto de 2.015.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer ao Projeto de Lei nº 145/2015

Os membros da Comissão de Justiça e Redação se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 145/2015 , do dia 19 de agosto de 2015** que denomina via publica de "Rua Eva Santos da Silva". Vereador proponente: José Gilson Feitosa da Silva, e como relator Vereador Clovis Gresele- PP. Através do Projeto de Lei acima numerado, pretende o ilustre vereador, denominar a via pública de, "Rua Eva Santos da Silva" situada no Loteamento Oltramari, Bairro Fraron, em Pato Branco-PR.

A proposta cumpre com as exigências da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004 e a Lei n° 4.186, de 20 de novembro de 2013, que estabelece critérios para denominação de próprios e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 27-Ago-2015-09:31-024259-1/1

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.
Pato branco, 26 de agosto de 2015

Clovis Gresele- PP
(Membro- Relator)

Leunira Viganó Tesser- PDT
(Membro)

Laurindo Cesa – PSDB
(Membro)

Vilmar Maccari- PDT
(Membro)

Claudemir Zanco – PROS
(Presidente)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 145/2015

Denomina via pública de "Rua Eva Santos da Silva".

Art. 1º Fica denominada de "Rua Eva Santos da Silva", a via pública localizada no Loteamento Oltramari, no Bairro Fraron, em Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O loteador executará sem qualquer ônus para o executivo Municipal todas as obras do loteamento, inclusive placas de denominação de ruas e outros serviços exigidos constantes nos projetos aprovados, conforme preceitua o art. 56 da Lei Complementar 46/2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador José Gilson Feitosa da Silva – PT.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 5 E 6 DE SETEMBRO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6461 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B10

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.650, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015

Denomina via pública de "Rua Eva Santos da Silva".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Eva Santos da Silva", a via pública localizada no Loteamento Oltramari, no Bairro Fraron, em Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O loteador executará sem qualquer ônus para o executivo Municipal todas as obras do loteamento, inclusive placas de denominação de ruas e outros serviços exigidos constantes nos projetos aprovados, conforme preceitua o art. 56 da Lei Complementar 46/2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador José Gilson Feitosa da Silva.

Gabinete do Prefeito, 3 de setembro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-Feira, 08 de Setembro de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0932

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.650, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015

Denomina via pública de "Rua Eva Santos da Silva".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Rua Eva Santos da Silva", a via pública localizada no Loteamento Oltramari, no Bairro Fraron, em Pato Branco, Paraná.
Parágrafo único. O loteador executará sem qualquer ônus para o executivo Municipal todas as obras do loteamento, inclusive placas de denominação de ruas e outros serviços exigidos constantes nos projetos aprovados, conforme preceitua o art. 56 da Lei Complementar 46/2011.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador José Gilson Feitosa da Silva.
Gabinete do Prefeito, 3 de setembro de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____/ _____ /_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____ / _____-/_____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod156734

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 14
Visto

PROJETO DE LEI Nº 145/2015

RECEBIDA EM: 18 de agosto de 2015

SÚMULA: Denomina via pública de "Rua Eva Santos da Silva".
(Loteamento Oltramari, Bairro Fraron).

AUTOR: Vereador José Gilson Feitosa da Silva – PT

LEITURA EM PLENÁRIO: 19 de agosto de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 25 de agosto de 2015
RELATOR: Clóvis Gresele – PP

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 31 de agosto de 2015 – Aprovado com 9 (nove) votos a favor e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes, os veredores Claudemir Zanco – PROS e Clóvis Gresele – PP.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 2 de setembro de 2015 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 457, de 2 de setembro de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4650, de 3 de setembro de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B10 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6461 de 5 e 6 de setembro de 2015 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 932 de 8 de setembro de 2015.